



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para escolha de representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2023-2026.

1.1 A Coordenação do Fórum Municipal de Educação de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 8º, inciso IV da Lei Municipal nº 480 de 25 de março de 2021, que: “*Dispõe sobre a alteração e reestruturação da Lei 218 de 08/03/2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da CF de 1988, regulamentado na forma de Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências*”, **torna pública a organização do processo eleitoral para escolha de representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Serra do Ramalho/BA – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026.**

2 – DO OBJETO

2.1 O presente Edital tem como objeto organizar a realização de eleição para escolha, através do voto direto, nominal e secreto, de representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Bom Jesus da Lapa – CACS FUNDEB, gestão 2023 a 2026, conforme preconiza o art. 34, § 1º, inciso III c/c com o §2º e § 3, da Lei Federal 14.113/2020, e o art 8º, inciso IV da Lei Municipal nº 480 de 25 de março de 2021.

3 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

3.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação de seus recursos financeiros no Município de Serra do Ramalho-BA.

4 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

4.1 Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, a Secretária de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

- c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei 14.133/2.020;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV – realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
 - a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
 - b) a adequação do serviço de transporte escolar;
 - c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
- 4.1.1 Aos conselhos incumbe, ainda:
 - I – elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.133/2.020;
 - II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;
 - III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
- 4.2 O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- 4.3 As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da comunidade.

5 – DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Participarão do processo eletivo, na condição de candidatos ou eleitores, os representantes descritos no item 1.1 que pleiteiem integrar o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação em Serra do Ramalho-BA – CACS FUNDEB, gestão 2.023 a 2.026.
- 5.2 Para inscrever os representantes ou candidatos (titulares ou suplentes), as Organizações da Sociedade Civil devem atender aos seguintes requisitos:
 - I – serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - II – desenvolverem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
 - III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
 - IV – desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
 - V – não figurarem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

6 – DOS IMPEDIMENTOS

- 6.1 São impedidos de participar do processo de eleição, os representantes ou candidatos, conforme disposto no art. 34, § 5º da Lei 14.133/2.020:
 - I – titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
 - II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
 - III – estudantes que não sejam emancipados;



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal gestor dos recursos; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atuam os respectivos conselhos.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, durante o período de 08/12/2022 a 13/12/2022.

7.2 A efetivação das inscrições dos interessados será feita mediante preenchimento de ficha de inscrição, disponível no endereço: <https://forms.gle/jgDbndNz3ZjoUR3r8>

7.3 No ato da inscrição os candidatos deverão preencher a ficha de inscrição contendo os dados pessoais, bem como, no caso dos representantes da sociedade civil anexar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos previstos no item 4.2 deste edital.

7.4 O preenchimento da ficha de inscrição com dados inverídicos implicará na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das demais responsabilidades.

7.5 A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

7.6 A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada oficialmente no Site do Fórum Municipal de Educação.

8 – DA ELEIÇÃO

8.1 O processo eleitoral se desenvolverá em três etapas, a saber:

I - 1ª Etapa – Inscrição: será realizada durante o período de 08/12/2022 a 13/12/2022;

II - 2ª Etapa - Verificação da documentação comprobatória e divulgação: será realizada por uma Comissão do FME no dia 14/12/2022;

8.2 3ª Etapa – Eleição e divulgação dos resultados: será realizada através de plataforma virtual, com link a ser enviado individualmente aos inscritos, onde serão eleitos para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB.

8.3 A Comissão do FME coordenará o acesso à sala de votação e cada inscrito deverá seguir as orientações da sala. Após a finalização da votação será feita a apuração pela Comissão do FME responsável pelo pleito.

8.4 Serão eleitos para compor o Conselho Municipal do FUNDEB em Serra do Ramalho-BA, na gestão 2.023 a 2.026, os candidatos com maior número de votos.

8.5 Em caso de empate, será eleito o representante que possuir a idade maior.

8.6 Finalizada a eleição, será divulgado os nomes dos eleitos.

8.7 Na hipótese de haver apenas uma chapa inscrita, será dispensado o item 8.3 e 8.4 sendo, sendo esta, automaticamente a indicação para o pleito.

9 – DA COMISSÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 Fica constituída a Comissão que acompanhará todo o processo eletivo dos representantes da sociedade civil no Conselho do CACS FUNDEB – 2023-2026, composta pelos seguintes membros:

I – Jerri Ferreira Costa;

II – Inaiara Alves Rolim

III – Raquel de Souza Dias Soares

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cabe ao Fórum Municipal de Educação providenciar a ampla divulgação deste edital.

10.2 A atuação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não é remunerada.

10.3 Após eleitos, os conselheiros serão nomeados pelo Prefeito através de decreto publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



ESTADO DA BAHIA
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Praça Central, S/N – Centro Cultural Luís Eduardo Magalhães – Centro – Serra do Ramalho/BA.
CEP: 47.630-000 – Fone: (77) 3620-1200 e-mail: fmeserradoramalho@gmail.com



FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA

10.4 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB 2021-2022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

10.5 Compete à Comissão do Fórum Municipal de Educação deliberar soberanamente sobre impugnações, interpretações ou qualquer outro assunto relativo ao processo eleitoral e respectivo Edital.

10.6 Fica facultado aos inscritos e interessados dirigir-se à Comissão, através do e-mail: **fmeserradoramalho@gmail.com**, para promover impugnação ou comunicar fato que entender relevante sobre a condução do processo eleitoral, para adoção, se for o caso, das providências cabíveis.

Serra do Ramalho/BA, 08 de dezembro de 2022

JEANE RUFINA DE SOUZA SILVA
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

CÉLIA BATISTA LIMA
Vice Coordenador



CRONOGRAMA

AÇÕES	LOCAL	DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÕES	Exclusivamente pela internet no link: https://forms.gle/jgDbndNz3ZjoUR3r8	09/12/2022 à 13/12/2022
VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS	Site do Fórum Municipal de Educação: http://serradoramalho.net/fme	14/12/2022
ELEIÇÃO	Plataforma google meet com link a ser enviado aos participantes	15/12/2022 às 8 hs
PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO	Site do Fórum Municipal de Educação: http://serradoramalho.net/fme	16/12/2022